



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Clausulado Contratual

-----Contrato de **“Aquisição de Raticida, Herbicida, Fertilizantes e Hipoclorito de Sódio – Ano 2015”**-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----
Ramiro Fernandes Manica, titular do cartão de cidadão n.º 01278660 8ZY1, válido até 14/02/2019, NIF. n.º 181762340, e José Manuel Pita Ferreira de Lima, titular do cartão do cidadão n.º 01332583 3ZY1, válido até 13/10/2019, NIF n.º 180500457, ambos na qualidade de gerentes, da sociedade SOLIDAGO – INDUSTRIA E SERVIÇOS LDA., NIPC n.º 511052766, em conformidade com a forma de obrigar a sociedade, prevista na Certidão de Teor da matrícula n.º 152/2015, da Conservatória do Registo comercial da Zona Franca da Madeira subscrita em 12-01-2015, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 20 de fevereiro de 2015, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Aquisição de Raticida, Herbicida, Fertilizantes e Hipoclorito de Sódio – Ano 2015»**, aberto por despacho de 05 de fevereiro de 2015. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 12 de dezembro de 2014: -----



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

LOTE 3 – Classificação Económica 020101, Matérias Primas e Subsidiárias, com as dotações confirmadas pelo cabimento n.º 47/2015 de 22-01-2015, com o compromisso n.º 315/2015, de 20 de fevereiro de 2015. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 20 de fevereiro de 2015; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com o previsto no Caderno de Encargos para o Lote 3. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante: Lote 3 - Hipoclorito de Sódio, pelo valor máximo estimado de 10.800,00 EUR (dez mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o prazo de entrega previsto no caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. --
A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução



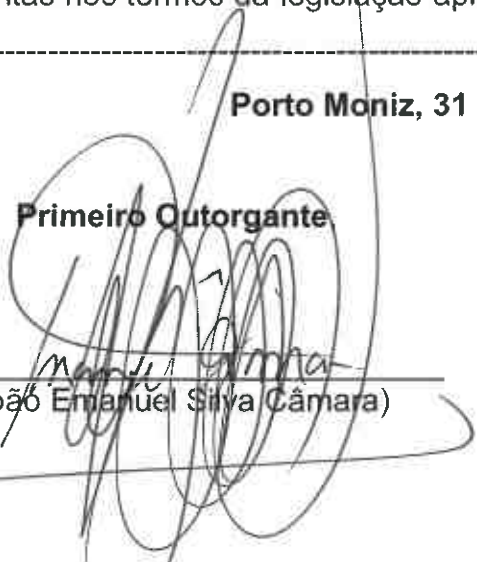
Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos bens num prazo de quinze dias, nos termos do n.º 1 da cláusula sétima do caderno de encargos. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 31 de março de 2015

Primeiro Outorgante



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(Ramiro Fernandes Manica)



(José Manuel Pita Ferreira de Lima)